



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018

Pregão nº 11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.581.445/0001-75, neste ato representada por **CLAUDIMAR TARCISIO MILANI**, portador do CPF nº 394.763.169-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que não existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto/serviço que serve de objeto do presente Contrato;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do item 002 do LOTE 001 o qual tinha por valor R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) passando para o valor atual de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), consoante disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – a referida supressão perfaz o valor total de R\$ 24.118,89 (vinte quatro mil e cento e onze reais e oitenta e nove centavos).

Subcláusula Segunda – Com a supressão, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – fica suprimido objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, nos seguinte termos e condições (suprimido):

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	1	14272	COMBUSTÍVEL ETANOL		LITRO	12.000,00	3,10
1	2	715	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM		LITRO	180.000,00	4,27

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 29/03/2019.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ n.º 01.581.445/0001-75

CLAUDIMAR TARCISIO MILANI

CPF n.º 394.763.169-34



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018 Pregão nº 11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.581.445/0001-75, neste ato representada por **CLAUDIMAR TARCISIO MILANI**, portador do CPF nº 394.763.169-34 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 15.110,11 (quinze mil e cento e dez reais e onze centavos), quanto ao item 002 do LOTE 001, onde o mesmo contava com o preço unitário de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), passando portanto para R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

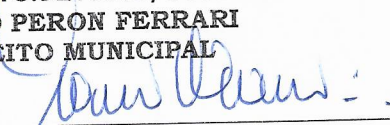
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 20/05/2019.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ n.º 01.581.445/0001-75
CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
CPF n.º 394.763.169-34



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018

Pregão Nº 11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 15.110,11

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLAUDIMAR TARCISIO MILANI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 22/05/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1761
EXEMPLAR Nº DE LICITAÇÃO: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/05/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1553
EXEMPLAR Nº DE LICITAÇÃO: 1



MS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Santo Antônio do Sudoeste – Pr. Em 09 de maio de 2019.

Ilmo. Sr. Prefeito

Ref. Reajuste nos preços da Gasolina.

M.S. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Brasil, nº 1000, centro em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.581.445/0001-75, e no ICMS sob nº 90120009-25, por seu representante legal ao final firmado, vem por meio desta solicitar de V.Sa. O quanto segue:

Em função do aumento nos preços dos combustíveis os quais vem sendo repassados pelas distribuidoras aos postos revendedores (retalhistas), estamos da mesma forma repassando no preço do litro da gasolina conforme contrato (nº 034/18). Sendo que o preço do litro da gasolina passara a vigorar a partir desta data.


Solicitamos ao mesmo tempo em que REQUEREMOS de V.S.ª que, determine o Departamento competente para que proceda aos ajustes nos valores contidos do preço unitário do supramencionado contrato, os quais passem a vigorar com o preço sugeridos a tabela supradescrita, ou seja:

GASOLINA R\$ 4,46 (Quatro reais e quarenta e seis centavos) por litro. (Anexo NF de compra) sobre a qual foi atribuído a margem de 8,6% conforme pactuado em contrato

Sendo o que se apresentava para o momento, na mesma oportunidade, renovamos nossos votos de sucesso e realizações.


M.S. COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA. EPP

ILMO SR. ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
Av. Brasil, 621 – centro
85710-000 – Sto. Ant. do Sudoeste – Pr.



BERNARDETE TONELL
PROCOLO 185
RECEBIDO EM 09, 05 19



STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0- ENTRADA 1- SAIDA
Nº 000.151.281
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
4119 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1512 8118 5326 2571

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setax Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Combustível Adq. Terc. Comerc	CFOP 5655	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190077133993 02/05/2019 13:10:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051911790	INSCR EST SUBST TRIBUT 9054870784	CNPJ 11325330000173

DESTINATÁRIO REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL 21M S COMERCIO DE COMBUSTIEIS LTDA EPP		CNPJ/CPF 01.581.445/0001-75	DATA DA EMISSÃO 02/05/2019
ENDEREÇO AVENIDA BRASIL 1000		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	FONE/FAX 4635631996	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9012000925
			DATA DE ENTRADA/SAIDA 02/05/2019
			HORA DE ENTRADA/SAIDA 13:10:05

FAATURA
08/05/2019 28.742,00

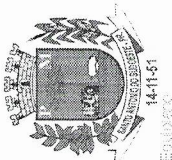
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 28.742,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 28.742,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL ROMILDA LORENZETTI ME	FRETE POR CONTA 0
ENDEREÇO AVENIDA JOAQUIM BONETTI 554	CODIGO ANTT
QUANTIDADE 7.000	PLACA DO VEICULO BEL-4701 AMQ-4432 AMO-4405
ESPECIE	UF PR
MARCA	CNPJ/CPF 27977528000171
NUMERAÇÃO	UF PR
PESO BRUTO 5250	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO LÍQUIDO 5278	

DADOS DO PRODUTO-SERVIÇOS													
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID	PR UNITARIO	PREÇO TOTAL	B.C ICMS	VI ICMS	VI IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5655	LT	7.000	4,106	28.742,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	
VALOR DO ISSQN	

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ATC 27% GASOLINA REFINADA</p> <p>Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. ICMS retido por Substituição Tributaria Convênio ICMS 110/2007 (vFCPSTRet 590/80) NN 317517</p> <p>Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 051-19 LAUDO COR AZUL VERME 483094 483092 483093</p> <p>Envelope Amostra: H0607</p> <p>Motorista: JEFFERSON JOSE MELEK CPE 932.270.879-66 RG</p> <p>Deposito retirada produto: SADIPE-SERV AUX DE DIST DE PET LTDA RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR CNPJ 00.711.620/0001-39 IE 9032160101</p> <p>Código ANP do Produto 01 320102001</p> <p>BASE ICMS RETIDO DESTINO R\$ 29.540,00 ICMS RETIDO DESTINO R\$ 8.566,60 BASE ICMS RETIDO ORIGEM R\$ R\$29.540,00 ICMS RETIDO ORIGEM R\$ 8.566,60</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p><i>Ok lançada</i></p>
---	--



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2019

Saldos da licitação

Pregão 000011/2018 - Presencial

Página: 1

Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001	Nome: Lote 001									
Item: 001	3,10	192.000,00	771.600,00	0,00	102.585,1344	0,00	89.414,8656			370.232,52
Item: 002	3,10	12.000,00	37.200,00	0,00	2.112,0034	0,00	9.887,9966			30.652,79
Produto: 14272 COMBUSTÍVEL ETANOL										
Solicitante: 005510 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI										
Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS,		12.000,00	37.200,00	0,00	2.112,0034	0,00	9.887,9966			30.652,79
Item: 002	4,08	180.000,00	734.400,00	0,00	100.473,131	0,00	79.526,869			339.579,73
Produto: 715 COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM										
Solicitante: 005510 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI										
Local: 000003 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS,		180.000,00	734.400,00	0,00	100.473,131	0,00	79.526,869			339.579,73
TOTAL DA LICITAÇÃO:			771.600,00							370.232,52

Unidade de medida: LITRO

Unidade de medida: LITRO

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

Imprimir somente itens com saldo a requisitar

385.342,63

0,19

15.180,11

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: HELLEN MARINA PRUNZEL, na versão: 65221

20/05/2019 14:59:42

R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
02780 00495 ATENÇÃO BÁSICA
R\$ 10.000,00 (ANULAÇÃO)
R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
02830 00495 ATENÇÃO BÁSICA
R\$ 72.274,34 (ANULAÇÃO)
R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E CONSORCIOS DE SAÚDE
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02520 00496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
R\$ 19.660,65 (ANULAÇÃO)
R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL
02640 00497 VIGILANCIA EM SAÚDE
R\$ 2.000,00 (ANULAÇÃO)
R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02690 00497 VIGILANCIA EM SAÚDE
R\$ 95.000,00 (ANULAÇÃO)
R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
02840 00497 VIGILANCIA EM SAÚDE
R\$ 51.902,90 (ANULAÇÃO)
R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS- PESSOAL CIVIL
02650 00498 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
R\$ 3.000,00 (ANULAÇÃO)
R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02700 00498 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
R\$ 35.000,00 (ANULAÇÃO)
R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
02750 00498 ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
R\$ 3.000,00 (ANULAÇÃO)
R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
02850 00499 GESTÃO SUS
R\$ 17.600,00 (ANULAÇÃO)
R\$ 0,00 (PREVISÃO ATUALIZADA)

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2039 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E CONSORCIOS DE SAÚDE
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
02510 00303 SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00-15%)
R\$ 405.000,00 (ANULAÇÃO)
R\$ 840.513,47 (PREVISÃO ATUALIZADA)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 21 de maio de 2019

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1F825B5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1/2018

Tomada de preços nº 4/2017

OBJETO: Contratação para execução de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com uma extensão de 18.318,00m², conforme planilhas – Convênio nº 269/2017 SEAB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
VIGENCIA ATUAL: 03/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2019

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARCELO TONELLI
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:002AD531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 4

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018

Pregão Nº 11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 15.110,11

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

Pela contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

CLAUDIMAR TARCISIO MILANI

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:F92744EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017

Pregão nº 33/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA SUPORTE NO SISTEMA UTILIZADO PELO MUNICIPIO PARA CONTROLE DE FROTAS, TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LICITAÇÃO E COMPRAS E CONTABILIDADE PÚBLICA..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: J. I. INFORMÁTICA EIRELI - EPP;

VIGÊNCIA: 14/05/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 40.224,12

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:46078EB5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Tomada de preços nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

VIGENCIA ATUAL: 17/09/2019

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:118F383B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

Concorrência nº 2/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 13.494,34 m² de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas em paver, placa de obra e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

VIGENCIA ATUAL: 20/09/2019

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:903E2EFB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018

Tomada de preços nº 3/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares perfazendo um total de 35.694,00 m², localizado na comunidade Santa Isabel a Nova Riqueza de acordo com plano de trabalho e Convênio nº 101/2017 SEAB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME

VIGENCIA ATUAL: 05/11/2019

DATA DA ASSINATURA: 10/05/2019

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:59F5BF9A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Johnny Felipe Contesini de Oliveira - EPP

CNPJ Nº 85.081.446/0001-40

Representante: Johnny Felipe Contesini de Oliveira

CPF nº 042.398.139-05

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Segurança para utilização na sala de Raio-X do município..

VALOR TOTAL: R\$ 3.680,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 19/05/2020

a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas; ou
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão do dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades

diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Município contratante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência

da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- e) assim que a administração municipal tiver outra opção para atender o objeto do presente termo de colaboração e por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no site do portal de transparência do Município a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo legal a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, e-mails ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correspondência, e-mail ou fax, não poderão ser constituídos em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 21 de maio de 2019.

Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

Zelirio Peron Ferrari - Prefeito Municipal

ACASA - Ass. Da Criança e Adolescente de Santo

Antônio do Sudoeste/PR

Pedro Wanderlei dos Santos - Presidente

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

PROCESSO Nº 360/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04/06/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 04/06/2019, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de maio de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DESPACHO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, acolhendo o parecer exarado no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2019, reconhece ser dispensável o Chamamento Público com base no art. 30, incisos III e VI DA Lei 13.019/2014, para assinatura do Termo de Colaboração com a Associação da Criança e Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste- ACASA, para fins de acolhimento institucional de crianças e adolescentes deste município determina o Termo de Compromisso e Ajustamento firmado entre os Municípios de Pranchita/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR e o Ministério Público do Estado do Paraná - Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste em 21 de outubro de 2014, Termo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado pelas mesmas partes em 23 de agosto de 2016.

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018 - Pregão Nº 11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: M. S. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;

VALOR REAJUSTE: 15.110,11 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLAUDIMAR

TARCISIO MILANI - Representante Legal